

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

1 – OBJETO

Inscrição para o evento “39º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO” de Capacitação PRESECIAL sobre a atuação do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, que será realizado em Belo Horizonte/MG nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, para os servidores indicados no ETP.

2 - JUSTIFICATIVA

Capacitação dos servidores municipais que fazem parte do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, para melhor auxílio nas tomadas de decisões e correta aplicação da legislação vigente.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço eficaz e com qualidade, sendo a mudança que se persegue na administração pública.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de regra, melhores resultados.

A contratação justifica-se pela notória especialização do IBDA, entidade referência nacional em estudos e debates sobre Direito Administrativo, com atuação consolidada há 50 anos e responsável pela realização anual do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, evento único e tradicional no país.

A realização do Congresso contempla os principais autores, doutrinadores e autoridades da área, reunindo Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas da União, do Superior Tribunal de Justiça, além de professores renomados, procuradores, membros do Ministério Público e dos Tribunais de Contas. Trata-se de oportunidade singular para atualização profissional e intercâmbio de experiências técnico-jurídicas em temas centrais da Administração Pública, como:

- Modernização do regime disciplinar e instrumentos sancionatórios;
- Reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos públicos;
- Gestão e fiscalização contratual;

1/4

- LGPD na Administração Pública;
- Sustentabilidade e governança nas contratações;
- Combate à corrupção e compliance empresarial;
- Impactos da Lei nº 14.133/2021 e das emendas parlamentares no planejamento estatal.

A programação contempla 30 horas de atividades complementares, incluindo painéis, conferências e oficinas práticas, com metodologias inovadoras, como a palestra silenciosa, que proporciona experiência imersiva e maior concentração do público.

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando que apenas o IBDA é responsável pela organização do Congresso, o que torna inviável a competição, tratando-se de evento exclusivo, ofertado por entidade detentora de notória especialização e com exclusividade na realização.

Assim, diante da relevância técnica e científica do Congresso, da qualidade e notoriedade dos palestrantes, bem como da exclusividade de sua realização pelo IBDA, justifica-se plenamente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a inscrição no evento.

2/4

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso III, “F” conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4 – DA CONTRATADA

Instituto Brasileiro De Direito Administrativo - IBDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.419.181/0001-77, estabelecida na Rua Olimpio de Assis, nº 77, Cidade Jardim, CEP 30380-150 – Belo Horizonte/MG.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser pago em parcela única, após emissão de nota fiscal pela contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Participação no evento “39º Congresso Brasileiro De Direito Administrativo” nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025 em Belo Horizonte/MG.	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 2001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Despesa: 290

3/4

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Cumprir o prazo do cronograma previstos;
- Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.
- Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 30/09/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 30 de setembro de 2025.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

4/4